

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DA HABILITAÇÃO EM
MAGISTÉRIO
RELATORA: CONSELHEIRA NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
PROCESSO Nº 243/2005 *Autorizado pela Portaria SEDUC nº 1933 de
20/03/2006, publicada no DOE em 21/03/2006.*
PARECER CEE/PE Nº 03/2006-CES **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 31/01/2006**

I – RELATÓRIO:

A presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro enviou a este Conselho solicitação para ampliação do número de vagas para a Habilitação em Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental, (1ª a 4ª) de 60 para 120 vagas para funcionamento em duas turmas.

Em seu ofício explica o seguinte:

A Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC – foi autorizada por esse Conselho a ofertar as habilitações em Educação Infantil e em Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª) de seu curso de Pedagogia já autorizado pelo MEC, reconhecido por este Conselho, com parecer da Conselheira Maria do Carmo Silva, homologado pela Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco.

Foi planejada uma gradativa extinção das habilitações originais (Supervisão, Magistério, Administração Escolar) garantindo-se aos ingressos de 2005, transferência para as novas habilitações. Porém a totalidade dos alunos ingressos no corrente ano optou pela modalidade Magistério nas séries iniciais.

Causado por esse impasse, é que está sendo solicitado o atual pedido de ampliação extraordinária de vagas.

II – ANÁLISE:

Não há ampliação de vagas, em seu quantitativo total, pois as vagas de Educação Infantil, habilitação que foi preterida pelo alunado, migrarão para a outra, ou seja, Habilitação em Magistério nas séries iniciais.

Creemos que o pedido configura-se como viável, pois vai ao encontro da aspiração e escolha dos estudantes.

III – VOTO:

Pelo exposto, somos favoráveis à aprovação do pedido da Autarquia Educacional de Salgueiro sobre a aprovação do aumento de número de vagas da Habilitação em Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª) de 60 para 120 vagas duas turmas, apenas como ampliação extraordinária para os alunos ingressos em 2005.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 27 de dezembro de 2005.

MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA – Presidenta
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO – Vice-Presidenta e Relatora
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
MARIA DA CONCEIÇÃO BIZERRA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de janeiro de 2006.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente